TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação, por inexigibilidade de licitação, de apresentação artística temática de Páscoa do grupo LUDICOZ, a ser realizada no Município de Urubici/SC, como parte da programação cultural e comemorativa da Páscoa promovida pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, consistindo na execução de espetáculo artístico exclusivo, com conteúdo lúdico e cultural voltado à temática pascal, incluindo performances, encenação cênica e interação com o público, conforme proposta artística apresentada pelo grupo contratado e condições previamente ajustadas.

1.2 A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, em razão da **inviabilidade de competição**, nos termos do **artigo 74 inciso II da lei nº 14.133/2021**, uma vez que se trata da contratação de empresa do setor artístico consagrado pela crítica especializada e/ou pela opinião pública, cuja natureza do serviço é singular e não comporta comparação objetiva entre propostas.

2 QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Contratação de produção artística para apresentação do espetáculo musical **"A Origem da Páscoa"**, com duração aproximada de 50 (cinquenta) minutos, a ser realizado na data de 04/04/2026, contemplando espetáculo completo com elenco de 12 (doze) artistas, sendo 4 (quatro) atores e 8 (oito) bailarinos, incluindo todos os serviços de caracterização e figurino, direção geral, produção musical, disponibilização de 4 (quatro) microfones tipo headset, logística	serviço	01	R$29.323,00	R$29.323,00

	e produção executiva, bem como disponibilização de produtores responsáveis pelo acompanhamento integral do elenco durante todo o período de execução do trabalho.				

3 MOTIVAÇÃO – JUSTIFICATIVA

3.1 A motivação da presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a programação cultural alusiva às comemorações de Páscoa do Município, evento integrante do calendário festivo oficial, voltado à promoção de atividades culturais, recreativas e educativas destinadas à comunidade em geral, com especial atenção ao público infantil e às famílias.

3.2 A realização de espetáculo artístico temático mostra-se instrumento adequado para concretizar os objetivos institucionais da Administração Pública no incentivo à cultura, ao lazer e à integração social, proporcionando à população acesso gratuito a conteúdo cultural de qualidade, com abordagem lúdica, educativa e compatível com os valores simbólicos da data comemorativa.

3.3 A escolha do grupo artístico LUDICOZ decorre de sua reconhecida atuação no cenário cultural, com histórico de apresentações em diversos municípios e eventos institucionais, destacando-se pela linguagem cênica autoral, metodologia própria de interação com o público infantil e familiar e pela produção de espetáculos temáticos de caráter educativo e lúdico, compatíveis com a proposta da programação de Páscoa do Município.

3.4 Sob a ótica administrativa, a contratação também se justifica por atender aos princípios da eficiência e da economicidade, na medida em que concentra em um único objeto a produção artística necessária — incluindo elenco, produção, figurino, caracterização, direção e estrutura técnica — evitando contratações múltiplas e fragmentadas, otimizando recursos públicos e simplificando a gestão contratual.

3.5 Além dos benefícios culturais e sociais diretos, a iniciativa contribui para a dinamização do espaço público, o fortalecimento das ações culturais municipais, o estímulo à convivência

comunitária e o incentivo à movimentação turística local, reforçando a imagem institucional do Município como promotor de cultura, lazer e bem-estar social.

3.6 Ressalta-se que o grupo apresenta consagração perante a opinião pública, comprovada por meio de portfólio, registros de apresentações anteriores, materiais de divulgação, contratos firmados com outros entes públicos e privados, bem como avaliações de público e instituições atendidas, demonstrando notoriedade artística e aceitação no segmento cultural voltado a eventos temáticos e educativos.

3.7 O espetáculo “A Origem da Páscoa” possui características próprias de criação artística, com roteiro original, direção autoral, trilha sonora específica, figurinos exclusivos e formato cênico integrado entre teatro, música e dança, o que o torna singular e inviabiliza a comparação objetiva com outras propostas, configurando a hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 A contratação refere-se à prestação de serviços de produção e execução de espetáculo artístico temático de Páscoa, por empresa especializada no desenvolvimento de experiências artísticas multidisciplinares, com comprovada atuação no cenário cultural, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

a) Empresa produtora com atuação comprovada no setor cultural e artístico, com experiência na criação e execução de espetáculos autorais, intervenções artísticas, apresentações teatrais e musicais, devidamente constituída e com portfólio compatível com o objeto contratado;

b) Domínio integral dos processos criativos e produtivos, contemplando desenvolvimento de roteiro, direção artística, produção musical, criação de figurinos, caracterização, trilha sonora e concepção cênica;

c) Capacidade técnica para execução de espetáculos multidisciplinares, com integração de teatro, música, dança e performance artística, voltados a públicos diversos, especialmente infantil e familiar;

d) Disponibilização de elenco artístico qualificado, compatível com o porte do espetáculo contratado, incluindo atores e bailarinos, bem como equipe técnica e de produção para acompanhamento integral das atividades;

e) Inclusão de serviços de direção geral, coordenação de produção, logística de deslocamento, organização de bastidores e gestão operacional da apresentação;

f) Fornecimento dos elementos técnicos necessários à execução do espetáculo, incluindo figurinos, caracterização cênica e recursos de produção musical, bem como equipamentos específicos previstos na proposta artística (tais como microfones tipo headset e demais itens de cena, quando aplicável);

g) Apresentação com conteúdo artístico-cultural adequado à temática da Páscoa, com linguagem lúdica e educativa, observando princípios de inclusão, segurança e adequação etária;

h) Comprovação de notoriedade e experiência por meio de portfólio, histórico de atuações, relação de instituições atendidas e registros de apresentações realizadas em diferentes municípios e estados;

i) Responsabilidade integral pela qualidade artística e técnica da apresentação, garantindo padrão profissional de execução e compatibilidade com a proposta cultural do evento municipal.

j) Comprovação de exclusividade de representação artística por meio de empresário exclusivo, mediante apresentação de contrato ou declaração formal que ateste a exclusividade permanente e contínua para comercialização do espetáculo, conforme exigência legal.

5 PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1 A execução do objeto deverá ocorrer **exclusivamente no dia 04 de abril de 2026**, data programada para o evento de Páscoa do Município, após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), conforme cronograma a ser informado pela Administração.

5.2 A contratada deverá estar apta a executar integralmente o espetáculo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, período no qual deverão ser realizados todos os preparativos técnicos, logísticos e artísticos necessários.

5.3 O espetáculo será realizado na praça do CAT, no Município de Urubici, em espaço definido pela Administração Pública.

5.3.1 Condições de execução:

a) A contratada deverá disponibilizar elenco, equipe técnica e estrutura artística completa conforme proposta aprovada;
b) Deverá responsabilizar-se pela produção, direção, figurinos, caracterização e demais elementos cênicos do espetáculo;
c) A equipe de produção deverá acompanhar o elenco durante toda a execução do serviço;
d) A contratada deverá cumprir os horários definidos na programação oficial do evento;
e) A apresentação deverá possuir duração aproximada conforme especificado no objeto contratado;
f) Todos os custos de deslocamento, coordenação artística e organização interna da apresentação serão de responsabilidade da contratada, salvo disposição diversa prevista em contrato.

6 PRAZO E CONDIÇÃO DE GARANTIA

6.1 Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço artístico e apresentação de espetáculo, não se aplica garantia técnica típica de bens permanentes ou de consumo.

6.2 Contudo, a contratada deverá garantir a plena e fiel execução do espetáculo conforme as especificações técnicas, proposta apresentada e condições contratuais, responsabilizando-se pela qualidade artística e técnica da apresentação, bem como pela substituição de

profissionais, ajustes de produção ou correções necessárias, caso haja qualquer inconformidade imputável à contratada.

7 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Será fiscal do Contrato o(a) Sr(a). ANTONIO DE PADUA PAZ ANDRADE, ocupante do cargo GERENTE DE DEPARTAMENTO, Matrícula N°5614, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

7.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8 GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Será Gestor do Contrato o Sr. DANIELA CLAUDIA MACHADO ocupante do Cargo de DIRETORA MUNICIPAL DE TURISMO, Matrícula N°5595, que exercerá a Gestão do Contrato.

8.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 a despesa decorrente da presente contratação correrá a conta da seguinte dotação:

2.051 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS
172 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir a Autorização de Fornecimento;
11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
11.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;
11.4. Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;
11.5. Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:

12.1.1. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

12.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

12.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.

12.1.4. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.1.5. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.

12.1.6. A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

12.1.7. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2. Habilitação jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.7. Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: https://certidoes.cgu.gov.br.

14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

15 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 Por se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentada na inviabilidade de competição decorrente da singularidade do espetáculo e da notoriedade do grupo artístico, não se aplica a realização de pesquisa de preços com múltiplos fornecedores.

15.2 A contratação será realizada por meio de empresário exclusivo do grupo artístico, sendo que a respectiva declaração de exclusividade permanente e contínua será anexada aos autos, nos termos do artigo 74, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 A estimativa de custos foi realizada com base na proposta comercial apresentada pela contratada, acompanhada de documentação comprobatória de compatibilidade de preços, tais como portfólio, histórico de contratações anteriores, notas fiscais de apresentações similares e valores praticados em outros eventos e municípios.

15.4 A Administração Pública avaliou a compatibilidade do valor considerando o porte do espetáculo, o número de artistas envolvidos, a estrutura de produção, figurinos, direção, logística e demais elementos técnicos incluídos, concluindo pela razoabilidade do preço e pela sua compatibilidade com os valores praticados no mercado artístico-cultural para produções de natureza e dimensão semelhantes, restando devidamente justificada a ausência de pesquisa

de preços nos moldes tradicionais.

16 PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

16.1 O prazo de vigência da contratação será por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

17 SANÇÕES

17.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

Urubici, 03 de março de 2026.

FABRICIO DE MEDEIROS MEDEIROS:02104578990

Assinado de forma digital por FABRICIO DE MEDEIROS MEDEIROS:02104578990
Dados: 2026.03.03 15:33:48 -03'00'

FABRICIO DE MEDEIROS MEDEIROS
SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER